L 457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Aprovado em discussão
Em, 24/11/2017
Presidente

Aprovado em discussão
Em, 24/11/2017
Presidente

Projeto de Lei nº 10/2017

Dispõe sobre a alteração do inciso I da Lei municipal nº 316/2010, de 15 de dezembro de 2010, e determina suasprovidências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada no âmbito municipal aos 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou projeto de lei de autoria do Poder Executivo municipal e eu o sanciono transformando na seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica reajustado o valor contido no inciso I da Lei Municipal nº **316/2010, de 15/12/2010**, o valor da gratificação de exercício de função do servidor público municipal de Cuitegi (**categoria Médica**), vinculado ao PSF (Programa Saúde da Família na seguinte proporção):

Parágrafo Primeiro – O valor da gratificação por função exercida, pela categoria médico do PSF, passará dos atuais R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para R$ 8.100,00 (oito Mil e cem reais).

Artigo 2º. – Fica o salário bruto do médico do PSF no âmbito municipal com a seguinte composição: salário base R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), + R# 8.100,00 (Oito mil e cem reais), gratificação por exercício de função, totalizando R$ 9.037,00 (nove mil e trinta e sete reais).

Artigo 3º. – O respectivo valor da gratificação por função exercida, perdurará na composição da grade salarial da categoria médica enquanto houver a parceria governo municipal e governo federal, ficando o município encarregado de proceder à negociação com a classe se por ventura essa parceria vir a terminar.

Artigo 4º. – Fica revogado o inciso I da Lei Municipal nº 316/2010, de 15/12/2010.

Artigo 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de novembro de 2017.

Cuitegi-Pb, em 14 de novembro de 2017.

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

PARACER Nº 03/ 2017

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO, ao projeto de Lei nº 10/2017.

RELATOR: Vereador Germano Monteiro da Silva

Considerando que existem dotações orçamentárias previstas em Lei Municipal:

Considerando que há óbice na legislação para o incremento:

Dou parecer favorável pela aprovação do projeto e que o mesmo seja encaminhado para apreciação em plenário.

É O PARECER

Sala das comissões da Câmara Municipal de Cuitegi, aos 20 de novembro de 2017.

Germano Monteiro da Silva